



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.291, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 6.277,24 (seis mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– 1036 ..... R\$ 2.580,28

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 1036 ..... R\$ 558,34

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500072.034000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– 1036 ..... R\$ 2.580,28

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 1036 ..... R\$ 558,34

**TOTAL.....R\$ 6.277,24**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberta pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 1036 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União

VAAF – percentual mínimo de 70% ..... R\$ 6.277,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 10 de novembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 10 / 11 / 2021

Página: 09 educação 2860

Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal